

SOLICITAÇÃO DE DEPSESA Nº 20221221001

Cachoeira do Piriá-PA, 21 de dezembro de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (S) INTEGRADO (S) PARA GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS DE CONTABILIDADE - ASPEC, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.

Senhor Prefeito,

Diante da necessidade de prestação de serviços, no que tange a “Contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema (s) integrado (s) para gestão pública, módulos de contabilidade - ASPEC, para atender a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA”.

• **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

Ressaltando a experiência da empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA / CNPJ: 02.288.268/0001-04, no que tange a Licença de uso de sistema (s) integrado (s) para gestão pública, com qualidade e resultados positivos para o interesse público, onde detém o conhecimento e a prática de mais de anos, acresce que a mesma, diante as notas fiscais e contratos executados em outros municípios e que estão anexados aos autos deste processo, pode-se observar a veracidade e o exercício do serviço proposto com bastante seriedade e zelo. É reconhecida pela capacidade e competência de seu corpo técnico em outros municípios;

Ressalta-se, que a contratação desta Licença de uso de sistema (s) integrado (s) para gestão pública se faz necessária, tendo em vista as demandas específicas do departamento de Contabilidade e Licitação, o que leva o Município a buscar por profissionais ou empresas especializadas e com vasta experiência no ramo, pois os serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área.

Frisa-se ainda, que este departamento realizou pesquisas no Tribunal de Contas do Município (TCM) a fim de fazer um comparativo de preço praticados em diversos municípios, onde constatou-se que a contratação da empresa em questão está na média dos

CNPJ: 01.612.360/0001-07

preços praticados em outros municípios, quanto pela qualidade dos serviços prestados, desta forma, segue anexo a esta solicitação o termo de referência, a solicitação da proposta, a proposta de preço emitido pela empresa, juntamente com a descrição dos serviços a serem executados nesta autarquia, além de contratos executados em outras entidades públicas, afim de fazer o comparativo de preços. Após sua análise solicito que remeta a esta Secretaria para a continuidade da contratação do referido objeto.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

WALDIR SANTANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12210001/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA (S) INTEGRADO (S) PARA GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS DE CONTABILIDADE - ASPEC, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada e com vasta experiência no que tange a licença de uso de sistema (s) integrado (s) para gestão pública, que se fazem essenciais para o Setor de Contabilidade e de Licitação da prefeitura deste município, logo, para a Prestação destes serviços de Licença de uso de Sistema, é de suma importância que a Empresa a ser contratada tenham profissionais com notória especialização na implantação do Sistema a ser utilizado, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, pois, este serviço depende de conhecimento específico na área da Licença de uso de sistema integrado de gestão pública.

2.2 Os serviços a serem desenvolvidos pela contratada versam sobre a **Licença de uso de Sistema (s) Integrado (s) Para Gestão Pública**, onde estão inclusos os serviços de:

- Módulos sistêmicos

- PPA
- Orçamento Público, Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Gestor de Notas Fiscais Mês atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública)
- Licitações;
- Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) para Câmara Municipal, conforme art. 4º da IN 18-2020 e IN 18/2021 TCM-PA.

2.3 Assim a relevância do serviço exige providências necessárias para confecção de processo administrativo de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa, com

CNPJ: 01.612.360/0001-07

especialidade em licença de uso de sistema (s) integrado (s) para gestão pública para Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.

3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- b) Possui experiência de no mínimo 02 (dois) anos em Administrativo Público, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.
- c) Possuir total domínio na licença de uso de sistema (s) integrado (s) para gestão pública, para atuar no Município de Cachoeira do Piriá/PA;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelo objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- f) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- g) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- h) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- i) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- j) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a CONTRATANTE entendimento do objeto deste Termo de Referência;

CNPJ: 01.612.360/0001-07

- k) Em caso de não atendimento ao item solicitado acima pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço contratado;
- l) Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
- n) É facultada a supressão além dos limites acima estabelecidos mediante acordo entre as partes;
- o) Garantir o funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de garantia.

4. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a: Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Termo de Referência;

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

5. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial, que será necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e

CNPJ: 01.612.360/0001-07

desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados, sempre respeitando as legislações específicas da área jurídica.

5.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

5.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

5.5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

5.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

5.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei

nº.8.666, de 1993.

5.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

6.1 O contrato a ser firmado tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da formalização do contrato. A licença de uso de sistema (s) integrado (s) para gestão pública deve ser instalado de forma presencial na Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá e o suporte e dúvidas podem ser sanadas a distância na sede da empresa, conforme o termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de forma mensal. Além disso, com apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is) Eletrônica(s)/ Fatura(s), e/ou Recibos uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e nos seus respectivos Encartes.

7.2 O pagamento pela realização dos serviços será realizado de uma só vez, pois trata-se de um serviço único, de acordo com a execução dos serviços e mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviços.

7.3 O valor do pagamento será igual ao resultado obtido pela divisão do valor global contratado.

7.4 Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

7.5 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão, por escrito, à CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

7.6 Os valores da (s) NFe (s) / Fatura (s) e/ou Recibos deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação para realizar a substituição desta (s) NFe(s) / Fatura(s) e/ou Recibos.

8. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

CNPJ: 01.612.360/0001-07

8.1 De acordo com a Lei 8.666/93, a comunicação ocorrerá entre o servidor designado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA e o preposto da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE.

8.2 Os meios de comunicação (e-mail, número de telefones) serão utilizados para realização do chamado para esclarecer as dúvidas.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A adequação orçamentária deverá ser definida, caso seja aprovado nossa solicitação de despesa, pelo Departamento de Contabilidade, no qual deverá informar os dados orçamentários existentes e disponíveis para a devida alocação da despesa.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA pode, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos itens, por até 10 (dez) dias;

1. Para cada dia de atraso na entrega dos itens, esta deverá ser prorrogada por período correspondente, e acrescido ao final do contrato.

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial de serviço ou descumprimento de obrigação contratual;
- multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou descumprimento de obrigação contratual;

CNPJ: 01.612.360/0001-07

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- a. A inexecução parcial do serviço é caracterizada quando:**
- A CONTRATADA exceder o tempo de atendimento máximo aceitável;
 - A CONTRATADA não executar os serviços contratados seguindo os padrões indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ neste Termo de Referência;
- b. A inexecução total do serviço é caracterizada quando:**
- A CONTRATADA divulgar a terceiros, sem expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, as informações que vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados;
 - A CONTRATADA não atingir o mínimo aceitável em todos os itens acordados no Acordo de Nível de Serviço;
 - A CONTRATADA não entregar o equipamento dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência;
 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- c.** A multa aplicada poderá ser recolhida pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, descontada dos pagamentos devidos pela Administração, por execução da garantia ou cobrada judicialmente.
- d.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- a.** O objeto deste Termo de Referência está definido de acordo com padrões de desempenho, qualidade e objetivos, com base em especificações usuais de mercado.

CNPJ: 01.612.360/0001-07

b. Serão habilitados apenas as empresas que apresentem documentação comprobatória de representação oficial, bem como Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o fornecedor já prestou serviços compatíveis com o objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 Sugerimos o prazo contratual seja de até 12 (doze) Meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberão ao Gestor do Contrato, servidor designado para função;

14.2 Os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado não diminuirá a responsabilidade da Contratada na sua execução do serviço;

14.3 O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado no **termo de referência**, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA, 21 de dezembro de 2022.

WALDIR SANTANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2021